

ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura** e **eventual** locação de estruturas de som e iluminação, palco, equipamentos e correlatos visando atender às necessidades do Município de Ouvidor para o período de 12(doze) meses, conforme estipulado neste Termo.

1.2. **Da participação:** Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a **ampla participação**. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	LOCAÇÃO DE CARRETA (TRIO ELÉTRICO) PARA SOM MECÂNICO, CONTENDO 52 CAIXAS DE SOM, COM 01 MICROFONE COM FIO, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE PEN DRIVE E CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), DEVIDAMENTE REGULARIZADO.	5	DIÁRIAS	R\$ 8.300,00	R\$ 41.500,00
2	LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO - MODELO PLATAFORMA, CONTENDO 52 CAIXAS DE SOM, 2 MÉSAS DIGITAIS SENDO 1M7CL OU VI 3000 E OUTRA PM5D PARA ATENDER OS ARTISTAS9, MESA DE LUZ DIGITAL, 50 MICROFONES E 50 PEDESTAIS PARA ATENDER BANDA, GRAVADOR DE SOM, LEITOR DE PEN DRIVE E CD (QUE EXECUTE MP3 E OUTROS FORMATOS), DEVIDAMENTE REGULARIZADO.	5	DIÁRIAS	R\$ 7.833,33	R\$ 39.166,65
3	LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO PORTE KIT CAIXA ATIVA E PASSIVA 200W RMS, 1 ALTO FALANTE DE 12", DRIVE DE TITÂNIO, CONTROLE DE VOLUME MASTER, CONTROLE DE VOLUME MP3/LINE.	60	DIÁRIAS	R\$ 1.566,67	R\$ 94.000,00
4	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE 1X1 SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY: 04 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 02 AUTO FALANTE, 18 POLEGADAS-600 WATS, 04 CAIXAS LINE ARRAY, CONTENDO 02 AUTO FALANTES, 12 POLEGADAS - 400 WATS.	10	DIÁRIAS	R\$ 2.633,33	R\$ 26.333,30
5	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE 2X2 SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY: 08 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 04 AUTO FALANTE, 18 POLEGADAS-600 WATS, 08 CAIXAS LINE ARRAY, CONTENDO 04 AUTO FALANTES, 12 POLEGADAS - 400 WATS.	10	DIÁRIAS	R\$ 3.933,33	R\$ 39.333,30
6	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE 2X2 SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY: 08 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 04 AUTO FALANTE, 18 POLEGADAS-600 WATS, 08 CAIXAS LINE ARRAY, CONTENDO 04 AUTO FALANTES, 12 POLEGADAS - 400 WATS, PARA ATENDER RIDER DE BANDA PEQUENO PORTE COM MESA DIGITAL DE 56 CANAIS, AMPLIFICADOR DE BAIXO E GUITARRA, RETORNO COM POTÊNCIA DE 27 MIL WATTS.	10	DIÁRIAS	R\$ 4.600,00	R\$ 46.000,00
7	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE 4X4 SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY, 16 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 02 AUTOFALANTES DE 18 POLEGADAS - 800 WATTS, PARA ATENDER RIDER DE BANDA MÉDIO PORTE, COM MESA DIGITAL DE 56 CANAIS, AMPLIFICADOR DE BAIXO E GUITARRA. RETORNO COM POTÊNCIA DE 27 MIL WATTS, 30 MICROFONES E 30 PEDESTAIS CONTENDO TOTAL DE 32 CAIXAS DE SOM.	10	DIÁRIAS	R\$ 7.666,67	R\$ 76.666,70
8	LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE 8X8, SONORIZAÇÃO COM SISTEMA FLY, 16 CAIXAS DE SUBGRAVES SB COM 02 AUTOFALANTES, 18 POLEGADAS - 800 WATTS, 16 CAIXAS DEFINIÇÃO LINE ARRAY, CONTENDO 02 AUTOFALANTES, 12 POLEGADAS - 400 WATTS COM CORNETA DE TITÂNIO, 06 AMPLIFICADORES 8,0, E BAIXO DE GUITARRA. RETORNOS COM POTÊNCIA DE 50 MIL WATTS, 30 MICROFONES COM PEDESTAIS, CONTENDO TOTAL DE 32 CAIXAS DE SOM SENDO 16 SUB E 16 AÉREAS, DMX.	10	DIÁRIAS	R\$ 12.333,33	R\$ 123.333,30
9	LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE, MONTADO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30 COM 08 METROS DE LARGURA (FRENTE) POR 06 METROS DE FUNDO COM FECHAMENTO NAS TRÊS LATERAIS E CORTINA NA FRENTE COM TRILHO PARA ABRIR E FECHAR, PISO EM MADERITE NAVAL COM 20 MM COM CAPACIDADE DE CARGA PARA 2.000(DOIS MIL) QUILOS, COBERTURA DO PALCO EM LONA BRANCA ANTI CHAMAS E ESCADA DE ACESSO.	10	DIÁRIAS	R\$ 7.530,00	R\$ 75.300,00

10	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE TIPO 1, DE ALUMÍNIO DE 168(CENTO E SESSENTA E OITO) METROS QUADRADOS, SENDO NA MEDIDA DE 15 (QUINZE) METROS DE FRENTE E 10(DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE, COMPOSTO DE 02 (DOIS) CAMARINS COM ENERGIA ELÉTRICA E COM ILUMINAÇÃO (LAMPADAS). EM CADA CAMARIM, 01 EXTINTOR DE INCENDIO , APOIADO EM TRIPÊ, COM ESCADA DE ACESSO.	5	DIÁRIAS	R\$	13.900,00	R\$	69.500,00
11	LOCAÇÃO DE PALCO GEOSPACE(CONHA) 18,5 M FRENTE X 10 M ALTURA; PISO DE 1,8M DE ALTURA DO CHÃO, 02 CAMARINS CLIMATIZADOS TIPO TENDA 5X5M; TAPUMES LATERAIS E TRASEIRA; PARA PEITO; 01 HOUSE MIX DE 5X5M COM PISO DE 0,3 M DE ALTURA E 02 TORRES FLAY.	5	DIÁRIAS	R\$	36.000,00	R\$	180.000,00
12	LOCAÇÃO DE UNIDADES MOVEIS DE MOVING HEAD BEAM COM LAMPADA DE 5R, 200W, DMX:16 OU 17 CANAIS, PAN/TILT: 540º/270º DISCO DE COR: 14 CORES+BRANCO, EFEITO RAINBOW, GOBOS: 17 GOBOS+ABERTO, EFEITO RAINBOW, EFEITO SHAKE, PRISMAS: 8 FACES ROTATIVO+LINEAR DE 6 FACES ROTATIVO DIMMER/STROBO, FROST: 0%~100% LINEAR E FOCO COM AJUSTE LINEAR. DIMENSÕES: 38,5X47X56 CM, PESO DE 18,5 KG.	50	UNIDADE	R\$	246,67	R\$	12.333,50
13	GERADOR DE ENERGIA DE 280 KVA, MÓVEL SILENCIADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 KVA, TRIFÁSICO TENSÃO 380/220 WATTIS, 60 HZ, COM COMBUSTÍVEL INCLUSO, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO EM FUNCIONAMENTO MÍNIMO DE 12 HORAS POR DIA, COM OPERADOR DURANTE TODO O EVENTO E COM RTE, FRETE INCLUSO (UNIDADE DE MEDIDA DIÁRIA).	10	DIÁRIAS	R\$	3.900,00	R\$	39.000,00
14	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE P 6/6 MM, MEDINDO 6X4 METROS COM MOLDURAS EM BOX TRUSS PARA PRODUÇÃO DE IMAGENS E GRÁFICOS FORMADAS ATRAVÉS DOS SEUS PONTOS (CLUSTER RGB), ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE PIXELS DE 6 MM REAL, COM POSSIBILIDADE DE CONTROLAR NÍVEIS DE INTENSIDADE, COMBINAÇÕES CORES E QUE PERMITA A VEICULAÇÃO DE VÁRIOS FORMATOS DE VÍDEOS E MÍDIAS EM TEMPO REAL. USO INTERNO E EXTERNO. CONVERSOR E CONTROLADOR DE IMAGENS DE ALTA RESOLUÇÃO E FONTES DE VÍDEO ESPECIFICAMENTE DESENVOLVIDO PARA O USO EM PAINÉIS DE LED, QUE ACHE ENTRADAS DE VÍDEOS E GARANTA A VEICULAÇÃO, FORMATOS DE MÍDIAS TRANSMITIDOS EM TEMPO REAL, ESTABILIDADE DE IMAGENS E CONDUZA O SINAL DE ÁUDIO/VÍDEO A LONGA DISTÂNCIA COM BOA QUALIDADE (UNIDADE DE MEDIDA DIÁRIA).	10	DIÁRIAS	R\$	4.126,67	R\$	41.266,70
15	LOCAÇÃO DE TABLADO EM MADEIRA NAVAL COM 20MM E 220X160, COM ALTURAS VARIÁVEIS CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE A NECESSIDADE.	60	UNIDADE	R\$	260,00	R\$	15.600,00
16	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETO COM NO MÍNIMO 8 PARES DE LED, 02 STROBO, 10 PONTOS DE LUZES VARIADAS, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA E 02 GLOBOS.	20	UNIDADE	R\$	1.666,67	R\$	33.333,40
17	LOCAÇÃO DE TRELIÇAS Q30 O METRO.	2000	METROS	R\$	58,33	R\$	116.660,00
18	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA TIPO CARRETA COM 2 ANDARES REGUCHARIZADA JUNTO AO DETRAN.	6	DIÁRIAS	R\$	7.833,33	R\$	47.000,00
19	LOCAÇÃO DE COBERTURA ESPECIAL TIPO GEOSPACE 18MX 20M, ESTRUTURA NO FORMATO DE ARCO TIPO TÚNEL, MEDINDO 18M DE FRENTE (BOCA) X 20M DE PROFUNDIDADE (LATERAIS). ARCOS DE TRELIÇAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE CONTRAVENTAMENTO RETANGULARES EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO. ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE KG/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10KGF/. TODA ESTRUTURA CONTRA VENTADA EM CABOS DE AÇO DE SUSTENTAÇÃO NO FORMATO DE X E ESTALADOS AO SOLO POR PONTEIRAS LONGAS DO TIPO ESTAVA ASA, AMBOS DE AÇO E ESTICADORES, INCLUSO FRETE, MONTADO.	5	DIÁRIAS	R\$	37.633,33	R\$	188.166,65

1.3. Do valor **MÁXIMO ESTIMADO** das contratações será de **R\$ 1.304.493,50 (um milhão, trezentos e quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)** conforme estimativa do Município de Ouvidor.

1.4. Das estruturas de palco, som, iluminação e correlatos:

1.4.1. A mão-de-obra especializada necessária para a montagem e a desmontagem dos equipamentos, bem como os materiais locados, deverão ser disponibilizados em número suficiente para garantir a segurança e o cumprimento dos prazos de cada um dos eventos, incluindo os da desmontagem, que sempre deverá ocorrer imediatamente ao final de cada um dos eventos, salvo determinação da própria Administração quanto ao horário mais oportuno para tal, sempre com prévia justificativa.

1.4.2. Os operadores dos equipamentos e o pessoal de manutenção, necessários aos eventos, deverão estar devidamente uniformizados e identificados, bem como portando crachá de identificação e estarem

presentes com prazo suficiente e necessário para que não ocorra atrasos, devendo estarem aptos e devidamente instruídos pela contratada para que não ocorram falhas na montagem das estruturas.

1.4.3. Os funcionários da contratada que forem atuar na montagem e desmontagem das estruturas deverão possuir cursos para trabalho em altura e devem, sempre, estar equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários para garantirem a segurança durante a realização dos trabalhos.

1.4.4. Os motoristas e operadores deverão estar devidamente habilitados para conduzirem os veículos e operarem os equipamentos, devendo a comprovação desta habilitação ser feita sempre que forem solicitados os serviços específicos de cada item deste Termo.

1.4.5. Todas as estruturas de palco, iluminação e som deverão estar em perfeito estado de uso, não podendo conter nenhum tipo de avaria que coloque em risco os participantes do evento e a população em geral.

1.4.6. Os trios elétricos e o trenzinho da alegria deverão estar devidamente sinalizados com todos os avisos e iluminação necessários para evitar qualquer tipo de acidentes com os tripulantes e com os terceiros, além da limpeza e higiene interna e externa.

1.5.7. A Administração comunicará a futura contratada, via e-mail, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento, a data, o horário e o local onde deverão ser disponibilizados as estruturas e equipamentos.

1.5.8. A depender a complexidade do evento, a Administração comunicará a contratada com antecedência de até 5(dias) antes de cada evento, para que a contrata se programe e consiga entregar a estrutura solicitada.

1.5.9. A contratada deverá apresentar no ato da contratação o Certificado de Regularidade emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN dos trios elétricos e trenzinho da alegria emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal), atestando que o equipamento está dentro das normas regulamentadoras.

1.5.10. O prazo de entrega e instalação das estruturas e dos equipamentos será de **até 48(quarenta e oito) horas**, contados da requisição feita pela contratante e deverão ser instalados nos locais indicados pela solicitante, podendo essa disponibilização ser requerida tanto para o perímetro urbano quanto nos Distritos e, também, na Zona Rural.

1.5.11. A disponibilização dos veículos de som (trio elétrico) e do trenzinho da alegria, deverá ocorrer no horário e local designado pela contratante e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, onde o fiscal do contrato, analisará a sinalização, os equipamentos de segurança, a limpeza e higiene, tanto externo quanto internamente e, caso não esteja de acordo com o estipulado neste Termo, a contratada deverá substituí-los imediatamente.

1.4.12. Toda a despesa com o transporte, instalação e higienização e recolhimento das estruturas, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

1.4.13. As estruturas, equipamentos e veículos estipulados neste Termo serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

1.4.14. As estruturas, equipamentos e veículos estipulados neste Termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (uma) hora, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.4.15. As estruturas, equipamentos e veículos estipulados neste Termo serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.4.16. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

1.4.18. Para cada ordem de serviço deverá ser emitido e apresentado à contratante, anotações de responsabilidades técnicas das estruturas (ART), indicando no documento todas as informações dos itens como estrutura de sustentação, de fixação e material (cobertura e fechamentos), assim como todos os dados do responsável técnico da contratada.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes das futuras contratações irão onerar as dotações, considerando as futuras

necessidades do Município de Ouvidor, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Os itens serão destinados para os eventos administrativos e culturais realizados e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouvidor, sendo as quantidades, apenas estimativas de contratações para os próximos 12(doze) meses.

Assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita ao Município registrar os preços de cada item, para que, de acordo com suas necessidades e possibilidades, solicite ao fornecedor cadastrado, a entrega e disponibilização do item específico em quantidades variadas.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, o Município de Ouvidor está autorizado a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas contratações, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS ITENS:

4.1. Os itens deverão ser entregues e disponibilizados conforme indicado acima nos locais indicados pela contratante, sempre respeitando os prazos estipulados, salvo autorização de dilação dos prazos concedida pela contratante.

4.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, este prazo poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que o fornecimento do item em específico não seja de extrema urgência ao contratante.

4.3. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a contratante e contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

4.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

5. DO CONTRATO:

5.1. No ato da assinatura do contrato ou outro documento que o venha substituir, a contratada DEVERÁ apresentar ao setor competente pela emissão da Ordem de Fornecimento, os seguintes documentos ATUALIZADOS:

5.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

5.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 5.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 5.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 5.1.7. **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 5.1.8. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 5.1.9. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 5.1.10. **Certificado de Regularidade** emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN dos tróleos elétricos e trenzinho da alegria emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal), atestando que o equipamento está dentro das normas regulamentadoras;
- 5.1.11. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade;
- 5.1.12. Comprovação de possuir em seu quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente que serão responsáveis técnicos pela emissão das ART's.

5.2. Caso a Empresa não assine o contrato, não retire a Ordem de Fornecimento ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: **MUNICÍPIO DE OUIDOR - CNPJ nº 01.131.010/0001-29.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os seguintes documentos:

- 6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, em plena validade;
- 6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada;
- 6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da contratada;
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

- 6.2.9. **Alvará da Vigilância Sanitária** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 6.2.10. **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 6.2.11. **Certificado de Conformidade** emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal);
- 6.1.12. **Certificado de Regularidade** emitido pelo Departamento Nacional de Trânsito – DETRAN dos trilos elétricos e trenzinho da alegria emitido pelo órgão regulador da sede da contratada (Municipal ou Estadual ou Federal), atestando que o equipamento está dentro das normas regulamentadoras;
- 6.1.12. Registro ou inscrição da empresa no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, em plena validade;
- 6.1.13. Anotações de Responsabilidade Técnica - ART das estruturas utilizadas em cada evento.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. O fornecimento dos itens será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

7.2. O Município de Ouvidor gerenciará a execução do contrato, controlando a perfeita execução dele, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os itens que, a seu critério não for considerado satisfatório.

7.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos itens.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com o pactuado.

8.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos itens de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas.

8.5. Devolver os itens caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Fornecer e entregar os itens contratados, dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da contratante, mediante requisição escrita, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os itens, os valores unitários e total e ainda os quantitativos a

serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.

9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.

9.3. Fornecer garantia dos itens, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer item que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes neste termo para que sejam adotadas as medidas necessárias.

9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.5. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.

9.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.

9.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da contratação.

10. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**, garantido a maior participação de licitantes no processo e o menor preço para a Administração contratante.

11. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os produtos objeto deste Termo.

12. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Ouvidor.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega e disponibilização dos itens e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Ouvidor ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Ouvidor, 11 de setembro de 2023.

João Batista de Almeida Filho.
Secretário Municipal de Administração.
Município de Ouvidor.

Original assinado!